DIGITALIZADO

EM: 18 / 06 / 91

Roberta Pêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/06/65

PROJETO DE LEI Nº 97/65

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 3.677.545 para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - mensagem nº 97/65

LEI Nº 2981 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2981 DE 21 DE julho DE 1965.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$3.677.545 (Três milhões seiscentos e setenta e sete / mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) para o fim que indica e dá putras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de CR$ 3.677.545 - (Três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) - destinado ao pagamento á Fazenda Nacional, de "dívidas provenientes de despesas de capatazia dos exercícios de 1.953 e 1.954 de responsabilidade desta Prefeitura, cujas certidões já se encontram na Procuradoria da Fazenda Nacional para pagamento.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da / Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 de julho de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVO DE FORTALEZA

Fortaleza, 9 de Junho de 1965

Of. N°. **Mensagem, nº 27 de 9 de Junho de 1965.**

Camara [illegible]

PROTOCOLO 405

Data 9-6-65

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, à consideração dessa ilustrada Camara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$ 3.677.545 (Treis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), destinado a pagar a Fazenda Nacional, dividas provenientes de despesas de capatazia dos exercicios de 1953 e 1954 de responsabilidade desta Prefeitura, cujas certidões constantes da relação anexa, já se encontram na Procuradoria da Fazenda Nacional, para pagamento.

Como se vê, do que ficou exposto, há urgencia na apreciação da presente Proposição, a fim de que a Fazenda Municipal, não seja mais onerada com o aumento da divida, com aplicação da correção monetaria.

Certo do pronto atendimento, do assunto em tela,// ao ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

Sen. Jurandir Bezerra

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentissimo Sr. Vereador:
José Barros de Alencar.
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Jm Jurelho

Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidões de Dividas da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Certidão nº	22.004	-	Cr$5.114.10	- c/correção	- 143.765
" "	21701	-	" 1.405.80	- "	- 39.526
" "	21640	-	" 5.114.10	- "	- 143.765
" "	21621	-	" 9.807.60	- "	- 249.360
" "	21620	-	"45.484.60	- "	1.604.711
" "	21619	-		"	- 559.752
" "	21618	-		"	- 278.872
" "	21617	-		"	- 201.741
" "	21616	-		"	- 169.731
" "	21441	-	10.184.70	- "	- 286.322
				TOTAL	Cr$ 3.677.545

Fortaleza, 28 de Maio de 1965

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 9 de junho de 1.965

Projeto de lei nº 97/65

Of. Nº.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir,adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$. ..... Cr$. 3.677.545 - para o fim que indica e / dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL de FORTALEZA decreta :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$. 3.677.545 (Três milhões seissentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) - destinado ao pagamento a Fazenda Nacional , de " dívidas provenientes de despesas de capatazia dos exercícios de 1.953 e 1.954 de responsabilidade d/ Prefeitura, cujas certidões ja se encontram na Procuradoria da Fazenda Nacional para pagamento.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei 4.320 , de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortalrza em de junho de 1.965.

Aprovado em 2a. discussão
Em 6 / 7 / 1965
PRESIDÊNCIA

A Comissão de Redação Final
Em 6 / 7 / 1965

Aprovado em 1a. discussão
Em 5 / 7 / 1965
PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Aprovado.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 97/65.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 3.677.545 - (Três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 3.677.545 (Três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) - destinado ao pagamento à Fazenda Nacional, de "dívidas provenientes de despesas de capatazia dos exercícios de 1.953 e 1.954 de responsabilidade desta Prefeitura, cujas certidões já se encontram na Procuradoria da Fazenda Nacional para pagamento.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Julho de 1965.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidão de Dívidas da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Certidão nº	22.004	- Cr$	5.114.10	- c/correção	-	143.765
" "	21.701	- "	1.405.80	- "	-	39.526
" "	21.640	- "	5.114.10	- "	-	143.765
" "	21.621	- "	9.807.60	- "	-	249.360
" "	21.620	- "	45.484.60	- "	-	1.604.711
" "	21.619	- "		"	-	559.752
" "	21.618	- "		"	-	278.872
" "	21.617	- "		"	-	201.741
" "	21.616	- "		"	-	169.731
" "	21.441	- "	10.184.70	- "	-	286.322
				TOTAL		Cr$ 3.677.545

Fortaleza, 8 de julho de 1965

Saudoval Basto Presidente

Relator

Ademar Arruda

VRM

OF. Nº 621 /65. Fortaleza, 9 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 3.677.545 - (Três milhões seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.